CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 139/2021

Dispõe sobre a denominação de "ETELVINA VIEIRA DE MIRANDA" a um próprio publico de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° Fica denominado "ETELVINA VIEIRA DE MIRANDA" a Estação UPH Zona Norte — Itavuvú situada na Avenida Itavuvú, altura do n°102, nesta Cidade de Sorocaba.

Art. 2° As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1917/2014".

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 29 de Abril de 2021.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa:

Sra. Etelvina Vieira de Miranda, nasceu em Poté / MG, aos 15 de maio de 1917. Era filha dos Srs. Joaquim Vieira de Miranda e Vitalina Vieira Dias.

Casou-se com o Sr João Gonçalves Filho e da feliz união nasceram 7 (sete) filhos: José, Maria, Benedito, Suely, Gervino, Cleide e Edna. A família completou-se com a chegada dos 14 (catorze) netos e 15 (quinze) bisnetos.

A homenageada residiu em Minas Gerais e junto da família trabalhou como agricultora em lavouras. Em 1984, depois de falecimento do marido, Sr. João, e com os filhos crescidos, veio morar em nossa cidade, na companhia de 4 (quatro) filhos, deixando para traz sua vida sofrida e o fizeram em busca de uma vida melhor. Assim, os filhos, já adultos, poderiam ajudar no sustento da casa.

A Sra. Etelvina, inicialmente, morou no Jardim Guadalajara, depois no Central Parque, e finalmente, morou por 21 (vinte e um) anos no Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, Bairro onde se localiza ao lado do Jardim lpiranga (antigo Jardim Lilu) e Jardim Abatiá, sempre trabalhando como dona de casa, cuidando dos afazeres domésticos e dedicando-se integralmente á família.

Exemplo de vida e de dignidade, a Sra. Etelvina Vieira de Miranda, sempre trabalhou na roça para formar os filhos, educando-os para o bem. Tinha sempre um sorriso estampado, sendo muito querida por todos. Seu falecimento em 20 de outubro de 2014 deixou enlutados e entristecidos não só os familiares, como também amigos. Porém, seus exemplos são legados e eles estarão perpetuados na memória de todos que a conheceram.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta Lei Orgânica do Município.

Sorocaba, 29 de Abril de 2021.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES Vereador